



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1720, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Aprova Parcelamento do solo na Rua Honório José da Silva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dom Silvério através de seus representantes legais aprovou, e eu, João Bosco Coelho, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aprovado e autorizado ao proprietário Cleacyr José da Silva executar projeto de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento, da área correspondente a 1.632,72m² (hum mil, seiscentos e trinta e dois metros e setenta e três centímetros quadrados) do terreno que se acha registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Alvinópolis sob a matrícula nº 1.714, à folha 40 do Livro 2-M “Registro Geral”, e que se encontra localizado na Rua Honório José da Silva.

Parágrafo Único – O parcelamento que trata o caput tem como área total 1.632,73 m² (hum mil seiscentos e trinta e dois metros e setenta e três centímetros quadrados), composto de 06 (seis) lotes todos na Rua Honório José da Silva.

Art. 2º - As obras de execução de infraestrutura básica no local do parcelamento já foram executadas.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de obras complementares ou de adequação serão de responsabilidade do proprietário do imóvel, devendo este arcar com todo o custo.

Art. 3º - O parcelamento do solo observará as disposições da lei federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979 aplicáveis à espécie de parcelamento do solo autorizado por esta lei.

Art. 4º - Para liberação de alvarás de licença de construção no parcelamento aprovado pela presente lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar com rigor as disposições da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1976.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 05 de junho de 2017.

João Bosco Coelho
Prefeito Municipal

